

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1 – DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.661, Centro, CEP 79002-950, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (**Resolução CDN n.º 641/2026**), regulamentadora das licitações no âmbito do Sistema SEBRAE, torna público que promoverá **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais destinados à manutenção predial, compreendendo materiais hidráulicos, para atender as necessidades operacionais do SEBRAE/MS nos prédios Sede, Living Lab, Unidades Regionais e Pontos de Atendimento, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o aplicativo “Licitações-e” constante da página do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1.1. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.2. Observações importantes:

a) Início do acolhimento das propostas:

Data: 17/07/2026 às 10h

b) Limite do acolhimento das propostas:

Data: 24/07/2026 às 09h45min

c) Abertura das propostas:

Data: 24/07/2026 às 10h

d) Data do pregão e horário da disputa de preços:

Data: 24/07/2026 às 10h

e) Formalização de consultas:

Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, pelo *site*:
www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

f) Envio de documentos:

E-mail: cpl@ms.sebrae.com.br.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1. **Registro de preços para fornecimento de materiais destinados à manutenção predial, compreendendo materiais hidráulicos, para atender as necessidades operacionais**

do SEBRAE/MS nos prédios Sede, Living Lab, Unidades Regionais e Pontos de Atendimento.

- 2.2. O valor estimado para este Registro de Preços é de R\$ 173.409,26 (cento e setenta e três mil reais, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), conforme tabela distribuídos nos lotes abaixo:

2.2.1. O valor estimado do Lote único – Materiais Hidráulicos é de R\$ 173.409,26 (cento e setenta e três mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

3 – DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

- 3.1. A licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos pelo site: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, acesso identificado, enviar questionamento até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública.
- 3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, divulgados na internet, no site do Sebrae, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.
- 4.3. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) tenha em seus quadros, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, conforme art. 73, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
 - b) tenha em seu quadro societário, membros do Conselho Deliberativo e/ou Fiscal do Sebrae/MS, conforme §1º, do art. 73, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
 - c) tenha em seu quadro societário, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, conforme §2º, do art. 73, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
 - d) tenha em seu quadro societário, ex-dirigente ou ex-empregado do Sebrae/MS, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, conforme §3º, do art. 73, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

- e) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- f) pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, nos termos do artigo 35, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, enquanto durar o período de suspensão.
- g) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4.5. As empresas que fizerem o cadastro como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual - MEI (conforme definido no § 1º do artigo 18, alínea “a” da Lei Complementar 128 de 22 de dezembro de 2008) ou Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/07. bem como empresário individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06), e se utilizarem dos benefícios previstos na LC 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento como MPE, conforme Anexo II, devendo esta ser entregue juntamente com os documentos de habilitação e proposta revisada.

4.6. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A “PROPOSTA” deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – com clareza.
- b) apresentar preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - b.1)** ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - b.2)** os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, embalagens, etiquetas, ferramentas, mão de obra, frete, transportes, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- c) discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total do serviço cotado.
 - c.1)** ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.2. O valor global do item a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor total dos itens solicitados, constantes no Anexo III– Modelo de Proposta Comercial, **para fins de julgamento da proposta no certame**, conforme o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

a) Não será necessária a inclusão de outros documentos e a repetição das especificações do objeto no sistema eletrônico. O modelo de proposta constante do Anexo III é referência para a elaboração da proposta revisada, ao final da etapa de lances.

b) O valor global deverá ser incluído no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Banco do Brasil), considerando dia e hora limites estabelecidos neste edital.

5.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem 5.3, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6. Na formulação das propostas, as empresas licitantes não poderão ofertar valores unitários, bem como o global, superiores aos valores referenciados no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.7. Observar para formulação da proposta a indicação de marcas no Termo de Referência que possui caráter meramente referencial, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.8. A comprovação de equivalência dos itens ofertados fora das marcas de referência poderá ser realizada por meio de fichas técnicas, catálogos, certificações, laudos ou outros documentos idôneos, que demonstrem o desempenho, a qualidade e a produtividade compatíveis com o produto de referência.

a) Caso a documentação apresentada não seja suficiente para aferição da equivalência, poderá ser solicitado a apresentação de amostras, ensaios complementares ou laudo técnico emitido por laboratório acreditado, para fins de validação das características do produto ofertado.

5.9. Após a fase de lances, havendo redução de valores, a empresa vencedora deverá reformular a proposta aplicando o percentual de desconto de forma linear nos itens, considerando a tabela de valores do Termo de Referência.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, os documentos abaixo listados, em original ou em cópias autenticadas, que deverão ser encaminhados pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme os subitens 6.6 e 10.2 deste Edital.

6.2. Habilitação Jurídica.

6.2.1. Prova de registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou possuir documento consolidado.

6.2.1.2. Quando se tratar de sociedade por ações, deverão ser apresentados os atos constitutivos e demais documentos societários exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados e divulgados na forma da lei, quando aplicável.

6.2.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento satisfatório dos itens compatíveis em características, especificações técnicas, especificadas no Termo de Referência.

6.3.2. Apresentar declaração de que todos os produtos apresentados na proposta estão em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO ou outra especificação aplicável;

6.3.3. Apresentar DECLARAÇÕES, seguindo o modelo de documento previsto no Anexo IV deste edital.

6.4. Regularidade Fiscal.

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.

6.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.4.4. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou fazendária das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MS, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.5.1.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a)** No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados na forma da lei ou, quando escriturados digitalmente, acompanhados do Termo de Autenticação ou comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e autenticado pela Junta Comercial competente.
- b)** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial competente. Quando adotada a Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão ser apresentados os documentos extraídos do SPED, acompanhados do respectivo Recibo de Entrega e Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.
- c)** No caso de sociedades simples, inclusive cooperativas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados do respectivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente, conforme a legislação aplicável.

6.5.1.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculado e apresentada pelo licitante, assinado pelo contador responsável conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um):

Liquidez Geral – LG

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral – SG	
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente – LC	
LC =	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

6.5.1.4. A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data da abertura das propostas, o percentual de 10% (dez) por cento de patrimônio líquido do valor estimado de gastos anual para a contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

- 6.6.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.7.** Apresentar todos os documentos exigidos, numerando todas as páginas em ordem crescente.
- 6.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances em até **04 (quatro) horas**, após o encerramento da etapa de lances, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico: cpl@ms.sebrae.com.br, em perfeitas condições de legalidade e entendimento.
- 6.9.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos, com exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica, para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 6.10.** A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante, exceto para omissões ou irregularidades em quesitos excessivamente formais, de acordo com julgamento do Pregoeiro.
- 6.11.** Todos os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedada à possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 6.12.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.
- 6.13.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

- 6.14. O SEBRAE/MS não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autenticam documentos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Modelo constante no Anexo III.
- 7.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida, conforme Anexo III, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Os recursos financeiros inerentes à execução do objeto correrão por conta de recursos próprios do SEBRAE/MS, alocados nos diversos centros de custos, consignados em seu orçamento.
- 7.5. Na proposta deverão estar inclusos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas, necessárias à perfeita execução do objeto da licitação.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefones: 3003-0500, ou 0800 729 0500. ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **Licitações-e**.
- 8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 8.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Sebrae Nacional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 8.7.1.** Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.7.2.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/MS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.11.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.12.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.13.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 8.14.** A licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá selecionar no campo “TIPOS DE SEGMENTOS” um dos tipos de segmentos disponíveis relacionados com a receita bruta, para atualizar os dados cadastrais e obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15.** Independentemente de qualquer declaração, a empresa a ser contratada responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº. 8.078/90.
- 8.16.** Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).
- 9.2** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 9.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.7** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitantes será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11** Os lances ofertados serão no valor global.
- 9.12** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 9.13** O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.14** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar n.º 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:
- 9.16.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 9.16.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira classificada no certame.
 - b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.17** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.19** O disposto nos subitens 9.16.1 e 9.16.2 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.20** Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a

contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste edital.

- 9.21** Caso a proposta vencedora seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) identificará se existem propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta vencedora, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para apresentar nova proposta, bem como documentos de habilitação, no mesmo prazo previsto no item 6.8.

10 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 10.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.
- 10.2.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta revisada, devidamente assinada pelo representante legal, deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico: cpl@ms.sebrae.com.br, pela empresa vencedora, em **até 04 (quatro) horas** após o encerramento da etapa de lances, em perfeitas condições de legalidade e entendimento.
- 10.3.** No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.
- 10.4.** A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 10.5.** A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no subitem 10.2.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.18** deste edital.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.8.** Após a comprovação da capacidade de atendimento dos serviços, prevista no item anterior, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior do SEBRAE/MS, que poderá a seu critério, homologar o objeto ao licitante vencedor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Sebrae, qualquer pessoa que não se manifestar até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.1.1. O pedido de impugnação deverá ser oferecido petição escrita, com o reconhecimento de firma de seu subscritor ou assinatura com certificação digital, com identificação do número desta concorrência, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitação, de forma digitalizada para o endereço eletrônico: **cpl@ms.sebrae.com.br**.

11.1.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação até a data de abertura das propostas do Pregão.

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecido no item 11.1, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

11.4. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso após a declaração da empresa vencedora.

11.5. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.6. O recurso dependerá de manifestação, na forma do subitem anterior, e motivada pela licitante, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis (após decorridas as 24 horas) para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6.1. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem anterior, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a homologar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6.2. Não será aceito o recurso cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.7. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

11.9. As petições de recursos e contrarrazões serão dirigidas à Diretoria de Operações do SEBRAE/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma do subitem 11.1.1 deste instrumento convocatório.

11.10. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.11. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor de Operações do SEBRAE/MS ou por quem este delegar competência e o julgamento será divulgado no site www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/.

11.12. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) / Comissão.

12.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual - dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a três anos.

12.2.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sebrae, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência.
- b) Multa de um por cento do valor do contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução ou descumprimento das condições estipuladas, não ultrapassando dez por cento;
- c) Multa de cinco por cento sobre o valor da ordem de serviço no caso de execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada;
- d) Multa de dez por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, mais o ressarcimento integral dos valores pagos;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sebrae por prazo não superior a 3 (três) anos.
- f) A suspensão do direito de licitar poderá ter abrangência Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis), nos casos:
 - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sebrae, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

- 12.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 12.6.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/MS o direito de rescindir unilateralmente ou cancelar o instrumento de contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 12.7.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE

13.1. É prerrogativa do Sebrae:

- a)** Acompanhar e avaliar a qualidade do objeto desta aquisição, através de pessoal designado, informando ou penalizando a contratante, caso não haja o atendimento conforme os requisitos deste documento, bem como demais responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.
- b)** Disponibilizar todas as informações necessárias para cumprimento do serviço proposto.
- c)** Comunicar à contratada sobre quaisquer anormalidades observadas na prestação do serviço ou na entrega do objeto.
- d)** Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.
- e)** Recusar com a devida justificativa, qualquer entrega fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA / CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, fica obrigada a licitante vencedora:

- 14.1.1.** Realizar a entrega dos produtos conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, observando o local de entrega e prazos correspondentes.
- 14.1.2.** A CONTRATADA observar para formalização da proposta as Especificações Técnicas estabelecidas especificando no Anexo I – Termo de Referência.
- 14.1.3.** Reportar à Contratante imediatamente, verbalmente e por escrito, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a entrega dos produtos ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.
- 14.1.4.** A obrigação de não revelar as informações confidenciais a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com a CONTRATADA.
- 14.1.5.** Obter previamente junto ao SEBRAE/MS informações sobre as condições e informações relevantes à execução do objeto proposto.
- 14.1.6.** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato e que envolvam o nome do SEBRAE/MS, somente mediante prévia e expressa autorização deste.

- 14.2. Informar ao gestor do contrato do SEBRAE/MS qualquer impasse na resolução dos problemas, esgotadas as possíveis soluções, ou qualquer inconformidade com a política de segurança da informação do SEBRAE/MS, ou outras consideradas relevantes.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS

- 15.1. A empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vinculada a este edital e seus anexos.
- 15.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito ao registro de preços, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades descritas no artigo 34 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SEBRAE/MS.
- 15.4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, a Autoridade Competente do SEBRAE/MS convidará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 15.5. É de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido pelo art. 48, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, renovado inclusive em seus quantitativos conforme previsão neste artigo.
- 15.7. Sempre que necessário ao SEBRAE/MS será emitido **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, de acordo com as características e exigências deste edital e da ata de registro de preços, podendo o SEBRAE/MS optar pela elaboração de contrato, conforme disposto no art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 15.8. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal contendo a discriminação e devidamente atestado pela área competente do CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 15.9. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realizações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 15.10. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/MS poderá contratar com outra empresa constante da ata, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 15.11. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/MS.
- 15.12. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou na Ata de Registro de Preços.
- 15.13. O montante estipulado deste Edital constitui-se em mera estimativa, não estando o Sebrae/MS obrigado a realizar despesas correspondentes à totalidade do valor global estimado para a contratação, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos da alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SEBRAE/MS e/ou modificações nos projetos, não estando o SEBRAE/MS obrigado a executá-los integralmente, observando para isto as regras estabelecidas em instrumento contratual.

- 15.14.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por outras Unidades integrantes do Sistema SEBRAE e por outros serviços sociais autônomos, desde que haja prévia anuência do SEBRAE/MS, na qualidade de órgão gerenciador, e concordância formal do fornecedor registrado, observadas as disposições da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 15.15.** A adesão ficará condicionada à demonstração de vantajosidade, à compatibilidade das condições registradas com as necessidades da Unidade interessada e à observância dos quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 15.16.** Caberá à Unidade interessada formalizar consulta ao SEBRAE/MS, que verificará a possibilidade da adesão, observando-se os limites quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.
- 15.17.** A formalização da contratação decorrente da adesão será realizada diretamente entre a Unidade aderente e o fornecedor registrado, não cabendo ao SEBRAE/MS responsabilidade pela execução contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.
- 16.3.** A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 16.4.** O Sebrae não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a homologação à licitante vencedora.
- 16.5.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) /Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto para os documentos fiscais relativos à comprovação de regularidade fiscal, através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 16.6.** Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 16.7.** Os documentos de habilitação, a declaração de fornecedor, e a proposta de preços revisada deverão ser encaminhados, obrigatoriamente após a disputa, pela empresa que oferecer o menor preço, por intermédio do e-mail: cpl@ms.sebrae.com.br.
- 16.8.** Fica assegurado ao Sebrae o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O Sebrae poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas.
- 16.9.** O SEBRAE compromete-se a atuar no âmbito deste Instrumento Convocatório em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD) – e demais normas e regulamentos aplicáveis ao tema, observando os princípios elencados no art. 6º da LGPD.

16.10. Os dados pessoais coletados pelo SEBRAE serão utilizados exclusivamente para viabilizar a execução da presente licitação, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instrução do processo para a execução contratual.

16.11. O SEBRAE informa que disponibiliza em seu site uma página dedicada à LGPD, onde constam sua Política de Privacidade, os canais de atendimento a titulares e orientações complementares: <https://sebrae.com.br/lgpd>.

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

16.13. Fica facultado ao Sebrae, a qualquer instante do procedimento licitatório, solicitar amostras dos produtos para verificação, conforme especificações do anexo deste instrumento.

16.14. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)/ Comissão de Procedimento Seletivo do Sebrae, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

16.15. Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II	-	Declaração de Enquadramento como MPE
Anexo III	-	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo de Declarações
Anexo V	-	Minuta Ata de Registro de Preços

Campo Grande, MS, 17 de julho de 2026.

Patricia Salles
Pregoeira